PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, N.o 629 - CEP. 13.160-000 - FONE DDD (0192) 77-1011 - FAX 77-2012
C. G. C. M. F. N.o 45 735 552/0001-86
Estado de São Paulo - Brasil

# LEI Nº 2.326

Acresce artigo à Lei n. 2.321, de 18.08.95

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica acrescido de um artigo a Lei Municipal n. 2.321, de 18 de agosto de 1995, o qual passará a figurar como sendo o ordinal 2º, cuja redação se segue:-

"**Artigo 2º** - Para os efeitos da presente Lei, fica, outrossim, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a permitir a venda dos lotes de terreno a terceiros interessados, nas hipóteses de transferências, já consumadas de fato, dos respectivos estabelecimentos industriais, conforme o previsto no artigo precedente."

**Artigo 2º** - Por via de consequência, o artigo 2º, da citada Lei n. 2.321, passará a figurar como sendo o ordinal 3º.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em 03 de outubro de 1995.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria